



ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC
Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000.
Fundada em 22/08/2018 – CNPJ 31.689.044/0001-02

ATA Nº 001/2025 – 18/07/2025 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – MANDATO 27/07/2025 À 31/12/2026.

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025, às 19h30m, reuniram-se em segunda chamada, na sua sede, localizada na Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, os associados da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC, em Assembleia Geral Ordinária, para em conformidade com o Edital de Convocação de 01/07/2025, afixado no mural da sede e divulgado por mídias sociais, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º - Apreciação e aprovação das contas do período de 26/07/2023 à 30/06/2025, com Parecer do Conselho Fiscal; 2º - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 27/07/2025 à 31/12/2026 e 3º Assuntos gerais. O Presidente Renato Massaia, após constatar a existência de quórum, deu por instalada a Assembleia e passou a **ORDEM DO DIA: 1º - Apreciação e aprovação das contas do período de 26/07/2023 à 30/06/2025, com Parecer do Conselho Fiscal.** A Primeira Tesoureira, Jucelia de Lurdes Sarturi, apresentou as contas do período de 26/07/2023 à 30/06/2025, que foram amplamente discutidas e considerando o Parecer favorável do Conselho Fiscal, foram aprovadas por unanimidade. **2º - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 27/07/2025 à 31/12/2026.** O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, Gabriel Leonir Becker, para que fizesse a leitura da chapa de consenso, previamente formada, que na sequência foi posta em votação e aprovada por unanimidade com a seguinte composição: **Presidente: RENATO MASSAIA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 08/11/1996, CPF 077.992.049-07, residente e domiciliado na Rua Clayton Tiezerini nº 430, Bairro São Gotardo, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Vice-Presidente: IURI GABRIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22/03/2006, CPF 106.128.739-43, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso nº 662, Apto, 905, Edifício Plaza Viena, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Primeiro Secretário: GABRIEL LEONIR BECKER**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 25/02/1998, CPF 108.279.829-09, residente e domiciliado na Rua Frontino Rodrigues nº 400, Kitnet 02, Bairro Andreatta, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Segundo Secretário: LUIZ CARLOS LUDWIG JUNIOR**, brasileiro, solteiro, operário, nascido em 13/07/1997, CPF 100.498.079-51, residente e domiciliado na Rua Flávio Sparta Tiezerini nº 55, Apto. 102, Bairro Estrela, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Primeira Tesoureira: JUCELIA DE LURDES SARTURI**, brasileira, divorciada, autônoma, nascida em 22/12/1962, CPF 005.951.729-89, residente e domiciliada na Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Segundo Tesoureiro: RODRIGO DIONISIO FERREIRA CHECHI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/09/1984, CPF

J. A. BAGETTI
OAB-SC 11.820-B

040.186.559-24, residente e domiciliado na Rua Willy Barth nº 2823, Apto. 01, Bairro São Gotardo, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Diretor Técnico: LUIZ ANTONIO BARROS LIMA**, brasileiro, solteiro, operário, nascido em 07/10/1996, CPF 093.157.089-11, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias nº 683, Apto. 02, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Diretor Social: PABLO CASAGRANDE CAROSI**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 01/11/2004, CPF 116.140.369-85, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, s/nº, Bairro São Gotardo, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000. **Conselho Fiscal – efetivos: GUSTAVO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, borracheiro, nascido em 25/06/1993, CPF 088.434.349-93, residente e domiciliado na Rua Marcos David Dalla Costa nº 799, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **ISMAEL FERREIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em prótese dentária, nascido em 07/05/1995, CPF 092.805.129-35, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 2460, Bairro São Luiz, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000 e **ANDRE MIRANDA DE PAULA FRITZEN**, brasileiro, solteiro, militar, nascido em 12/06/2006, CPF 162.864.507-50, residente e domiciliado na Rua Santo Molin nº 2134, Apto. 401, Edifício Carolina Roman Pivatto, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000. Registra-se que por falta de pretendentes as vagas de conselheiros suplentes ficam em aberto. Os eleitos tomarão posse automaticamente no dia 27/07/2025 com **mandato até 31/12/2026**. Salienta-se que o mandato é inferior a 02 (dois) anos para adequar o final do mandato ao ano civil. **3º Assuntos gerais.** O Presidente Renato Massaia, fez um breve relato das atividades até aqui realizadas pela Associação, bem como, sobre as metas e objetivos da próxima gestão. Finalizando, em seu nome e dos demais eleitos para próxima gestão, agradeceu a confiança dos associados e pediu a participação e o empenho de todos para dar continuidade aos trabalhos visando atingir os objetivos da Associação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Gabriel Leonir Becker, Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente Renato Massaia, sendo que os demais assinam em lista de presença. São Miguel do Oeste, 18 de julho de 2025.



GABRIEL LEONIR BECKER
Primeiro Secretário



RENATO MASSAIA
Presidente

Visto advogado.



J. A. BAGETTI
OAB-SC 11.820-B

Aas/.

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste-SC
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial
 Rua Santo Molin nº 2333 - Centro
 CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste-SC
 Fones: (49) 3622-1105 99150-7797



Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Endereço: Rua Santo Molin, nº 2333 - Centro - São Miguel do Oeste - SC
 E-mail: registrocivilsmo@gmail.com / rtdsaomiguel@gmail.com
 Telefone/Whatsapp: (49) 3622-1105 e (49) 99150-7797
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial Registradora

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

| | | | | | | | |
|------------------|--------|-------|------------|--------|-------|--------|-----|
| Protocolo: | 008090 | Data: | 28/07/2026 | Livro: | 0013 | Folha: | 183 |
| Registro: | 008267 | Data: | 28/07/2026 | Livro: | A-047 | Folha: | 013 |
| Registro Origem: | 007693 | Data: | 16/09/2023 | Livro: | A-040 | Folha: | 049 |

Qualidade: Integral | Natureza: ATA Nº 001/2026 - 16/07/2026 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - MANDATO 27/07/2026 À 31/12/2026 - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE - AAMOC
 Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE -
 Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, ISS: R\$ 7,28, Arquivamento: R\$ 26,46 - Total R\$ 185,92 - Recibo nº: 120860
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HNP74610-OHGO
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, São Miguel do Oeste, 28 de julho de 2026

Flávia Nogueira Lagemann
 Fábio Pereira da Silva - Oficial Substituto



TITULO DA
 2026/07/28/2026





ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC
Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000.
Fundada em 22/08/2018 – CNPJ 31.689.044/0001-02

ATA Nº 001/2025 – 18/07/2025 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – MANDATO 27/07/2025 À 31/12/2026.

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025, às 19h30m, reuniram-se em segunda chamada, na sua sede, localizada na Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, os associados da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC, em Assembleia Geral Ordinária, para em conformidade com o Edital de Convocação de 01/07/2025, afixado no mural da sede e divulgado por mídias sociais, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º - Apreciação e aprovação das contas do período de 26/07/2023 à 30/06/2025, com Parecer do Conselho Fiscal; 2º - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 27/07/2025 à 31/12/2026 e 3º Assuntos gerais. O Presidente Renato Massaia, após constatar a existência de quórum, deu por instalada a Assembleia e passou a **ORDEM DO DIA: 1º - Apreciação e aprovação das contas do período de 26/07/2023 à 30/06/2025, com Parecer do Conselho Fiscal.** A Primeira Tesoureira, Jucelia de Lurdes Sarturi, apresentou as contas do período de 26/07/2023 à 30/06/2025, que foram amplamente discutidas e considerando o Parecer favorável do Conselho Fiscal, foram aprovadas por unanimidade. **2º - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 27/07/2025 à 31/12/2026.** O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, Gabriel Leonir Becker, para que fizesse a leitura da chapa de consenso, previamente formada, que na sequência foi posta em votação e aprovada por unanimidade com a seguinte composição: **Presidente: RENATO MASSAIA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 08/11/1996, CPF 077.992.049-07, residente e domiciliado na Rua Clayton Tiezerini nº 430, Bairro São Gotardo, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Vice-Presidente: IURI GABRIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22/03/2006, CPF 106.128.739-43, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso nº 662, Apto, 905, Edifício Plaza Viena, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Primeiro Secretário: GABRIEL LEONIR BECKER**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 25/02/1998, CPF 108.279.829-09, residente e domiciliado na Rua Frontino Rodrigues nº 400, Kitnet 02, Bairro Andreatta, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Segundo Secretário: LUIZ CARLOS LUDWIG JUNIOR**, brasileiro, solteiro, operário, nascido em 13/07/1997, CPF 100.498.079-51, residente e domiciliado na Rua Flávio Sparta Tiezerini nº 55, Apto. 102, Bairro Estrela, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Primeira Tesoureira: JUCELIA DE LURDES SARTURI**, brasileira, divorciada, autônoma, nascida em 22/12/1962, CPF 005.951.729-89, residente e domiciliada na Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Segundo Tesoureiro: RODRIGO DIONISIO FERREIRA CHECHI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/09/1984, CPF

J. A. BAGETTI
OAB-SC 11.820-B

040.186.559-24, residente e domiciliado na Rua Willy Barth nº 2823, Apto. 01, Bairro São Gotardo, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Diretor Técnico: LUIZ ANTONIO BARROS LIMA**, brasileiro, solteiro, operário, nascido em 07/10/1996, CPF 093.157.089-11, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias nº 683, Apto. 02, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **Diretor Social: PABLO CASAGRANDE CAROSI**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 01/11/2004, CPF 116.140.369-85, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, s/nº, Bairro São Gotardo, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000. **Conselho Fiscal – efetivos: GUSTAVO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, borracheiro, nascido em 25/06/1993, CPF 088.434.349-93, residente e domiciliado na Rua Marcos David Dalla Costa nº 799, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000; **ISMAEL FERREIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em prótese dentária, nascido em 07/05/1995, CPF 092.805.129-35, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 2460, Bairro São Luiz, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000 e **ANDRE MIRANDA DE PAULA FRITZEN**, brasileiro, solteiro, militar, nascido em 12/06/2006, CPF 162.864.507-50, residente e domiciliado na Rua Santo Molin nº 2134, Apto. 401, Edifício Carolina Roman Pivatto, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000. Registra-se que por falta de pretendentes as vagas de conselheiros suplentes ficam em aberto. Os eleitos tomarão posse automaticamente no dia 27/07/2025 com **mandato até 31/12/2026**. Salienta-se que o mandato é inferior a 02 (dois) anos para adequar o final do mandato ao ano civil. **3º Assuntos gerais.** O Presidente Renato Massaia, fez um breve relato das atividades até aqui realizadas pela Associação, bem como, sobre as metas e objetivos da próxima gestão. Finalizando, em seu nome e dos demais eleitos para próxima gestão, agradeceu a confiança dos associados e pediu a participação e o empenho de todos para dar continuidade aos trabalhos visando atingir os objetivos da Associação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Gabriel Leonir Becker, Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente Renato Massaia, sendo que os demais assinam em lista de presença. São Miguel do Oeste, 18 de julho de 2025.

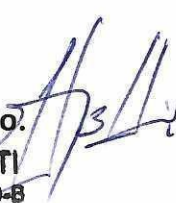


GABRIEL LEONIR BECKER
Primeiro Secretário



RENATO MASSAIA
Presidente

Visto advogado.



J. A. BAGETTI
OAB-SC 11.820-B

Aas/.

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste-SC
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial
 Rua Santo Molin nº 2333 - Centro
 CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste-SC
 Fones: (49) 3622-1105 99150-7797



Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Endereço: Rua Santo Molin, nº 2333 - Centro - São Miguel do Oeste - SC
 E-mail: registrocivilsmo@gmail.com / rtdsaomiguel@gmail.com
 Telefone/Whatsapp: (49) 3622-1105 e (49) 99150-7797
 Flávia Nogueira Lagemann - Oficial Registradora

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

| | | | | | | | |
|------------------|--------|-------|------------|--------|-------|--------|-----|
| Protocolo: | 008090 | Data: | 28/07/2026 | Livro: | 0013 | Folha: | 183 |
| Registro: | 008267 | Data: | 28/07/2026 | Livro: | A-047 | Folha: | 013 |
| Registro Origem: | 007693 | Data: | 16/09/2023 | Livro: | A-040 | Folha: | 049 |

Qualidade: Integral | Natureza: ATA Nº 001/2026 - 16/07/2026 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - MANDATO 27/07/2026 À 31/12/2026 - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE - AAMOC
 Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE -
 Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, ISS: R\$ 7,28, Arquivamento: R\$ 26,46 - Total R\$ 185,92 - Recibo nº: 120860
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HNP74610-OHGO
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, São Miguel do Oeste, 28 de julho de 2026

Flávia Nogueira Lagemann
 Fábio Pereira da Silva - Oficial Substituto

TITULO J
 28/07/2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|--|------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.689.044/0001-02 | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 26/09/2018 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ARTES MARCAIS DO OESTE CATARINENSE - AAMOC | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FECAMO | | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | | |
| LOGRADOURO R LA SALLE | NÚMERO 717 | COMPLEMENTO ***** | | |
| CEP 89.900-000 | BAIRRO/DISTRITO AGOSTINI | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE | UF SC | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOBALKE3@GMAIL.COM | | TELEFONE (49) 8856-3180 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---|
| CNPJ: | 31.689.044/0001-02 |
| NOME EMPRESARIAL: | ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE - AAMOC |
| CAPITAL SOCIAL: | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|----------------|
| Nome/Nome Empresarial: | RENATO MASSAIA |
| Qualificação: | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.


Emitido no dia 04/04/2026 às 10:20 (data e hora de Brasília).

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC
Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000.
Fundada em 22/08/2018 – CNPJ 31.689.044/0001-02
Declarada de utilidade pública no Município de São Miguel do Oeste SC
Lei nº 8192/2024

DECLARAÇÃO

Eu, **RENATO MASSAIA**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 077.992.049-07, residente e domiciliado em São Miguel do oeste SC, Rua Clayton Tiezerini, nº 430, Bairro São Gotardo, telefone nº 49 9 8856-3180, e-mail joabalke3@gmail.com, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC**, Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000, declaro para os devidos fins que esta associação não recebeu verbas públicas no exercício anterior a solicitação.

São Miguel do Oeste, SC, 27 de março de 2026.


Renato Massaia
Presidente.

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC
Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000.
Fundada em 22/08/2018 – CNPJ 31.689.044/0001-02
Declarada de utilidade pública no Município de São Miguel do Oeste SC
Lei nº 8192/2024

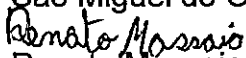
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Eu, **RENATO MASSAIA**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 077.992.049-07, residente e domiciliado em São Miguel do oeste SC, Rua Clayton Tiezerini, nº 430, Bairro São Gotardo, telefone nº 49 9 8856-3180, e-mail joabalke3@gmail.com, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC**, Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000, declaramos e anexamos ao presente, comprovantes de atividades realizadas pela entidade nos últimos 12 meses:

- 01 - Treinamentos com alunos de projetos sociais;
- 02 - Condecorações aos alunos que se destacaram nas atividades dos projetos sociais;
- 03 - Participação em competições de rendimento;
- 04 – Instrução técnica para atletas de rendimento;
- 05 – Recebimento de condecoração pela câmara Municipal de Vereadores, por ações sociais realizadas e representação do município em competições a níveis estadual, nacional e internacional;
- 06 – Entrega de presentes de natal para crianças de comunidade carente, denominada “Pedreira”, bairro São Gotardo, SMOeste SC, em parceria com a polícia militar SC.

Crianças vinculadas aos projetos sociais, treinam semanalmente, no contra turno escolar, sem que haja cobrança de inscrição ou mensalidades.

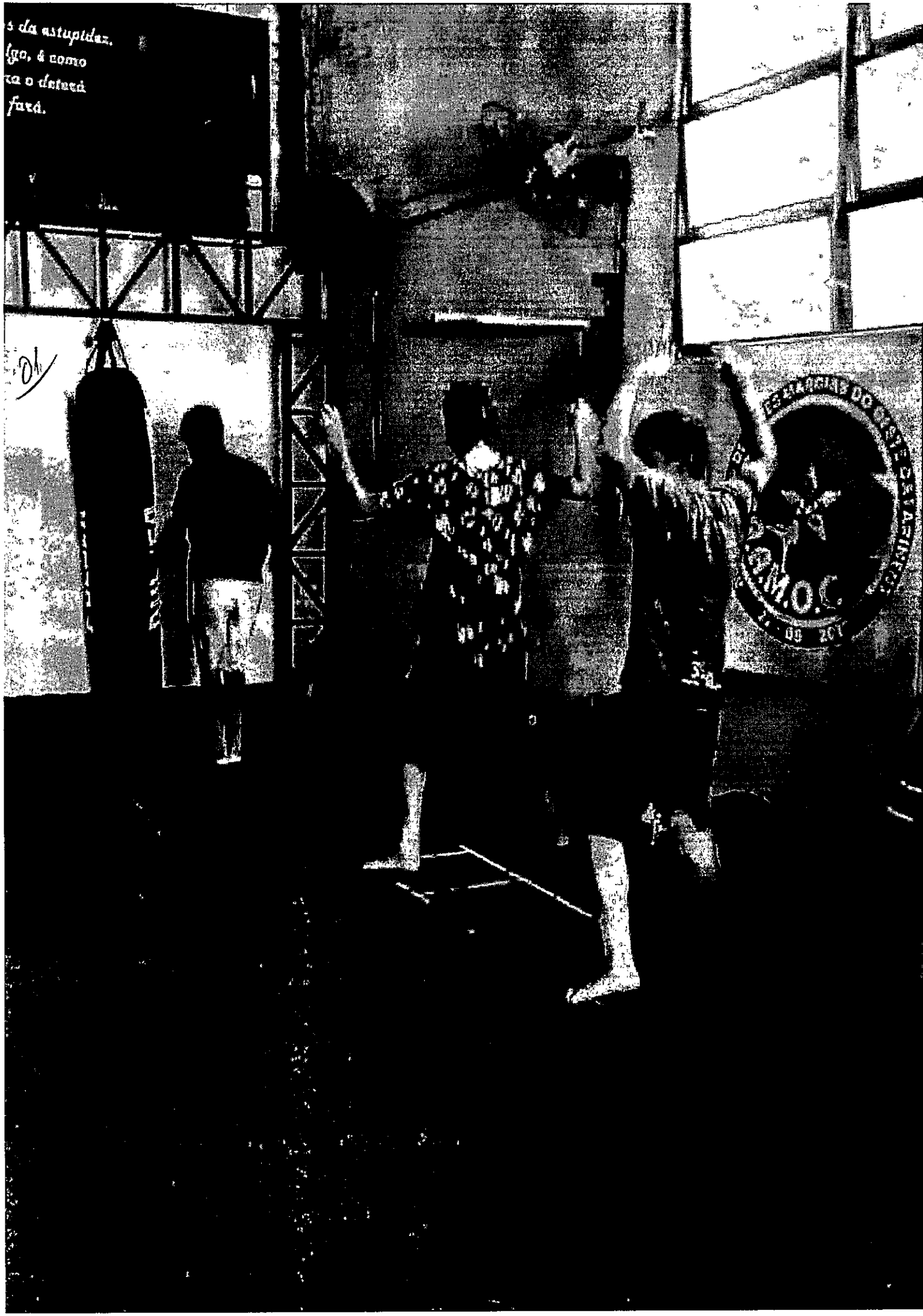
São Miguel do Oeste SC, 06 de abril de 2026.


Renato Massaia
Presidente.



s da astúptida.
lgo, & como
ta o detença
fard.

Oh

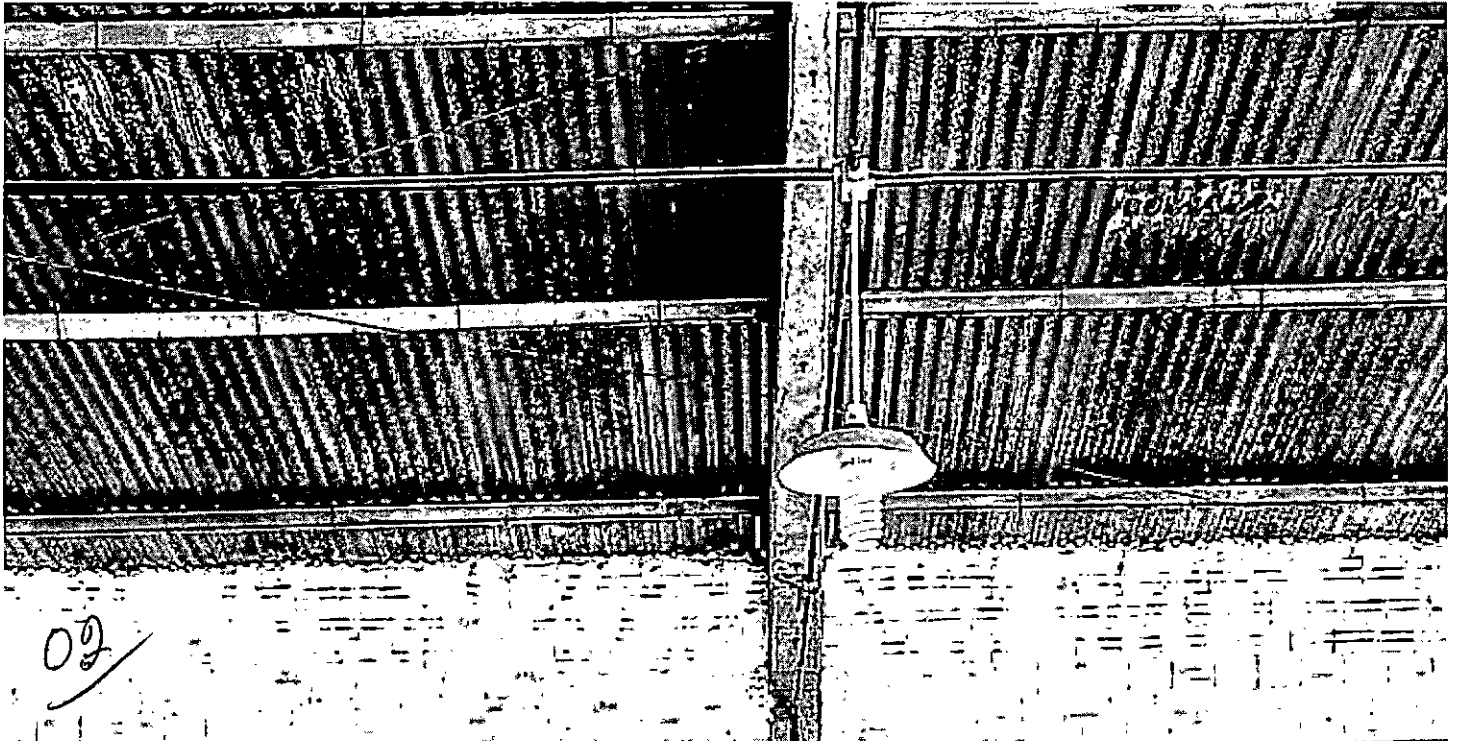


04

02



THE FRONT / 2007



02

Y THAI

gouarte

comunicação visual

11 3322 3021

www.gouarte.com.br

gouartedigital

gouartecomissao

O caminho do valente não segue as regras
Quando um General diz que fez
ele já o fez e não falta. Nada existe
na imaginação de quem diz.

MU

gouarte

11 3322 3021

www.gouarte.com.br

gouartedigital

gouartecomissao

CLEAN



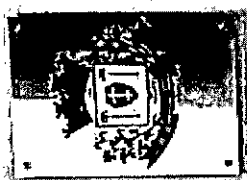


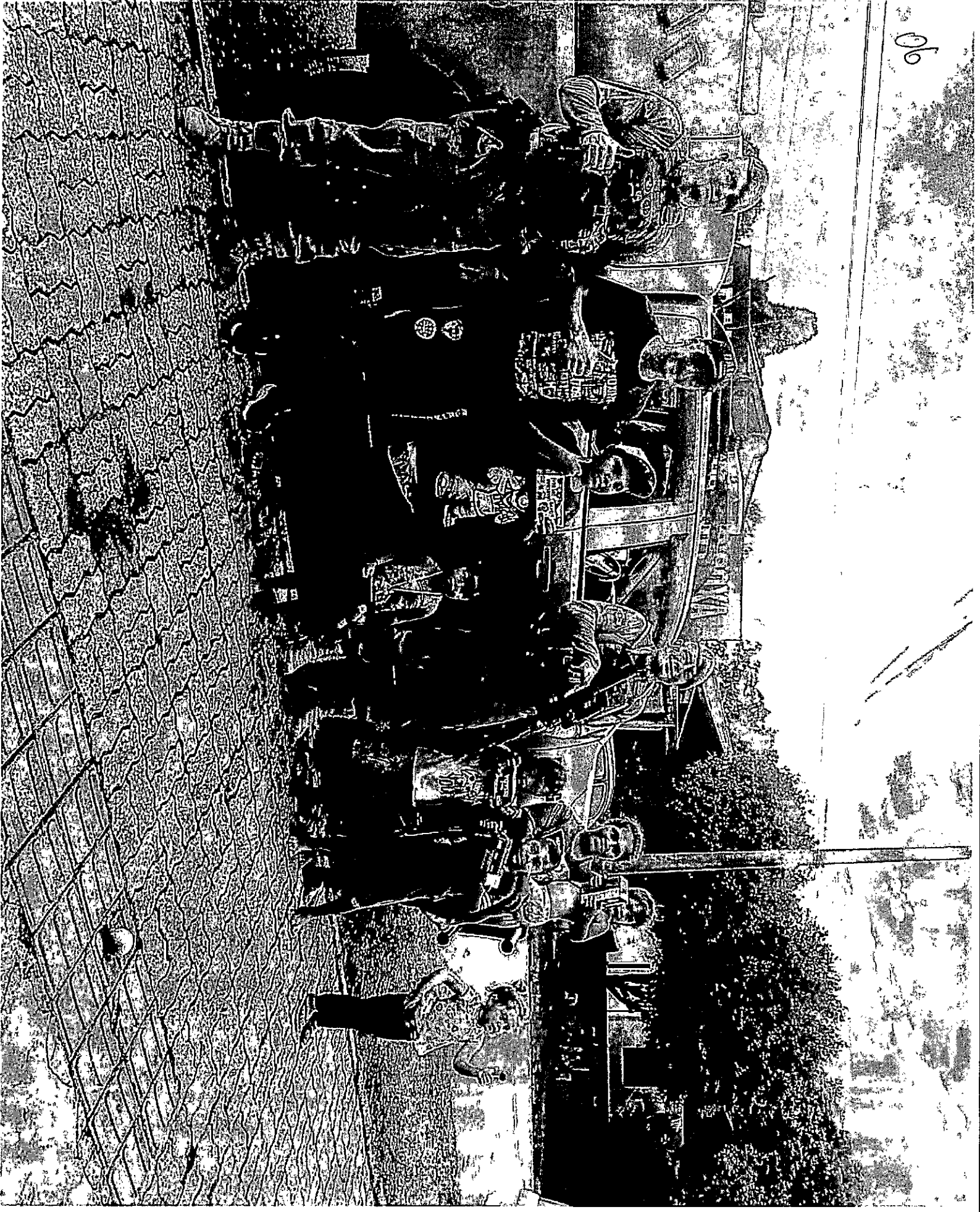


04



MARCA E VEICULOS SAO MOCASINOS LEGITIMOS








ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC
Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000.
Fundada em 22/08/2018 – CNPJ 31.689.044/0001-02
Declarada de utilidade pública no Município de São Miguel do Oeste SC
Lei nº 8192/2024

DECLARAÇÃO

Eu, **RENATO MASSAIA**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 077.992.049-07, residente e domiciliado em São Miguel do oeste SC, Rua Clayton Tiezerini, nº 430, Bairro São Gotardo, telefone nº 49 9 8856-3180, e-mail joabalke3@gmail.com, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC**, Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000, declaro para os devidos fins ou para quem interessar possa que a entidade está e esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido de utilidade pública.

São Miguel do Oeste, SC, 27 de março de 2026.

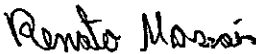

Renato Massaia
Presidente.

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC
Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000.
Fundada em 22/08/2018 – CNPJ 31.689.044/0001-02
Declarada de utilidade pública no Município de São Miguel do Oeste SC
Lei nº 8192/2024

DECLARAÇÃO

Eu, **RENATO MASSAIA**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 077.992.049-07, residente e domiciliado em São Miguel do oeste SC, Rua Clayton Tiezerini, nº 430, Bairro São Gotardo, telefone nº 49 9 8856-3180, e-mail joabalke3@gmail.com, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC**, Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000, declaro para os devidos fins ou para quem interessar possa que a associação não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

São Miguel do Oeste, SC, 27 de março de 2026.

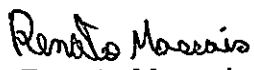

Renato Massaia
Presidente.

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC
Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000.
Fundada em 22/08/2018 – CNPJ 31.689.044/0001-02
Declarada de utilidade pública no Município de São Miguel do Oeste SC
Lei nº 8192/2024

DECLARAÇÃO

Eu, **RENATO MASSAIA**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 077.992.049-07, residente e domiciliado em São Miguel do oeste SC, Rua Clayton Tiezerini, nº 430, Bairro São Gotardo, telefone nº 49 9 8856-3180, e-mail joabalke3@gmail.com, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC**, Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000, declaro que a referida entidade não é qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 9.790, de 1999. O referido é verdade, o que afirmo ciente das penas do art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940.

São Miguel do Oeste, SC, 27 de março de 2026.


Renato Massaia
Presidente.



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE - AAMOC

CAPÍTULO I

Seção I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Subseção I – Da Denominação

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE, doravante denominada pela sigla AAMOC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 22 de agosto de 2018, é órgão representativo da classe esportista e cultural, na conformidade deste Estatuto.

Art. 2º – A AAMOC, reger-se-á pelas disposições deste Estatuto, Código Civil e outras legislações que lhe forem aplicáveis.

Subseção II – Da Sede

Art. 3º – A AAMOC, como entidade autônoma, tem sua sede e administração na rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000, podendo ser modificada, por decisão da Assembleia Geral.

Subseção III – Da Duração

Art. 4º – A AAMOC terá duração por prazo indeterminado e somente poderá ser extinta por proposição escrita por mais de 50% (cinquenta por cento) de seus associados, referendada por maioria simples pela Assembleia Geral, cujo "quórum" deverá ser de 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, será feita a liquidação dos bens que possuir, sendo todo o acervo remanescente destinado a entidade congênere, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

SEÇÃO II – DOS FINS

Art. 5º – A AAMOC, como entidade civil, sem fins econômicos, tem por fim:

I - Difundir e incentivar à prática das Artes Marciais em todas as suas categorias;

II - Contribuir, na formação e aperfeiçoamento dos atletas;

III - Representar e defender os interesses da entidade perante os poderes, entidades desportivas, dirigentes; instituições de direito privado ou outros não compreendidos nessa enumeração de pessoas;

IV - Pugnar pelo desenvolvimento de seus associados, intensificando o intercâmbio entre eles e outras entidades de prática ou dirigentes;

V - Promover e organizar competições desportivas do seu âmbito;

VI - Cumprir e fazer observar, pelos seus associados os mandamentos emanados dos organismos desportivos nacionais a que esteja associada e igualmente os atos legalmente expedidos pelos poderes dos países a que representa;

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.820/E
Matricula 16.319-8

JAB

- VII - Expedir, no âmbito de sua competência técnica e normativa, normas e regras técnicas sob a forma de códigos, regulamentos, regimentos, resoluções ou quaisquer outros atos administrativos, a que ficam obrigados os associados, a AAMOC e todos aqueles que participam das competições desportivas;
- VIII - Exercer as competências que lhe forem conferidas pela legislação, em seu sentido *lato sensu*, e aquelas que forem declaradas pelos poderes executivo e judiciário;
- IX - Zelar pela harmonia das Artes Marciais no âmbito de sua atuação, promovendo as medidas necessárias para a sua consecução;
- X - Contribuir para a capacitação de recursos humanos através de cursos de formação de técnicos, árbitros, instrutores e cientistas desportivos.
- XI - Amparar as modalidades de esportes vinculados a Associação junto a Secretarias de Esportes, às Federações, Conselhos Regionais de Esportes e outros órgãos, conforme as normas e Leis que regulamentam as atividades esportivas do País.
- XII - Promover e disseminar a prática de artes marciais, bem como promover a união da classe e a defesa dos interesses de cada um e de todos os Associados.
- XIII - Representar a classe junto aos poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes, dando-lhes conhecimento dos respectivos problemas e dificuldades, pleiteando as respectivas soluções.
- XIV - Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária entre os moradores da localidade, bem como, de todas as entidades e organizações existentes.
- XV - Incentivar e contribuir para com a classe, a cultura intelectual, artística, física, e em especial o desporto para o bem estar dos Associados.
- XVI - Proporcionar aos Associados, excursões a campeonatos, cursos e jogos esportivos em geral.

§ 1º - A Associação se destina também a estudar e empreender outras iniciativas de interesse da classe.

§ 2º - Todas as iniciativas da Associação ficam condicionadas as suas disponibilidades financeiras.

§ 3º - Os Serviços da Associação serão orientados sempre que possível, por departamentos técnicos, regidos pelos respectivos regulamentos.

Art. 6º - A AAMOC adotará as seguintes insígnias: o pavilhão, o emblema, a flâmula, o uniforme e os distintivos, escolhidos pela diretoria e homologados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

SEÇÃO III - DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DA JÓIA E DAS MENSALIDADES.

Subseção I - Dos Associados.

Art. 7º - Poderão fazer parte da Associação qualquer pessoa, sem impedimentos legais, com idade igual ou superior a 18 anos de idade, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da associação.

Art. 8º - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Contribuintes;
- II - Beneméritos, e
- III - Especiais.

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.820-B
Matricula 16.319-8

João

§ 1º – São considerados associados contribuintes, os inscritos depois da data da Assembleia de Fundação, de acordo com as disposições do presente Estatuto.

§ 2º – São considerados associados beneméritos, aquelas pessoas físicas ou jurídicas a que for concedida tal honra, por prestarem relevante serviço à Associação, por indicação da Diretoria ou da Assembleia Geral, admitidos a juízo desta.

§ 3º – São considerados associados especiais, os que tiverem algum vínculo desportivo com a Associação, admitidos a juízo da Diretoria.

§ 4º – Para ser admitido como associado, o candidato deve satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser avaliado pela Diretoria, quanto à modalidade de esporte em que queira participar ou colaborar;
- b) Ser proposto por um associado, em pleno gozo de seus direitos sociais;
- c) Anexar à proposta 1 (uma) fotografia e indicar nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, conforme ficha de proposta de admissão;
- d) Sempre que a Diretoria julgar necessário, informar-se das condições de idoneidade moral dos associados, poderá designar uma comissão de fiscais-associados para sindicar e opinar a respeito em segredo de justiça;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Subseção II – Dos Direitos.

Art. 9º – Os Associados terão direito a frequentar a sede, treinamentos, aulas, reuniões sociais e as festas, bem como participar em todas as outras iniciativas promovidas pela Associação.

Art. 10 – Recorrer a Assembleia Geral de qualquer decisão, que no seu entender, infrinja sua convivência social e esportiva.

Art. 11 – Ser respeitado em sua personalidade e em suas convicções morais, filosóficas e religiosas.

Art. 12 – Somente após seis meses a sua inscrição e contribuição, período este considerado de estágio, é que o associado, além dos direitos expressos nos artigos anteriores, terá mais os seguintes:

- I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos em pauta;
- II – Propor aos órgãos da administração da Associação, medidas de interesse social e esportivo.
- III – Verificar na sede social, dentro dos cinco dias que antecederem a Assembleia Geral Extraordinária, os livros de Atas, as listas dos Associados, o balanço geral e as contas que o acompanharem.
- IV – Votar e ser votado.
- V – Cada Associado terá direito a um voto, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 13 – É lícito ao Associado, solicitar a Diretoria uma licença de no máximo seis meses dentro do mesmo ano, desde que esteja quite com as suas obrigações, mediante requerimento em que sejam plenamente justificados os motivos do pedido.

§ 1º – Essa Licença que somente poderá ser requerida ou renovada após pago o valor de 12 (doze) mensalidades, assim sendo, isenta o Associado do pagamento das mensalidades e suspende-lhe todos os direitos sociais.

§ 2º – Os Associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas por esta Associação.



Subseção III – Dos Deveres.

Art. 14 – São deveres dos Associados:

- I – Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a Associação, inclusive as mensalidades.
- II – Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, e respeitar as deliberações regulamentares tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.
- III – Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação.
- IV – Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação.
- V – Preservar os bens da Associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado direta ou indiretamente.
- VI – Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido eleito ou designado.

Art. 15 – A demissão do Associado será feita mediante pedido do interessado à Diretoria.

Subseção IV – Das Mensalidades

Art. 16 – O valor da mensalidade será regulamentado pela Assembleia Geral, através de Resolução, publicada no átrio da Associação e o disposto nesta subseção.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO IV – DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 17 – A administração é exercida pelos órgãos:

- I – Assembleia Geral.
- II – Diretoria.
- III – Conselho Fiscal.

Art. 18 – A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos para o mandato com duração de dois anos, sendo que nenhum cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal será remunerado, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único – Enquanto não realizadas novas eleições a última Diretoria eleita permanecerá responsável pela administração da Associação.

SEÇÃO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Subseção I – Da Assembleia Geral.

Art. 19 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da administração dentro dos limites e atribuições fixados neste Estatuto, podendo resolver todos os negócios, aprovar, ratificar a Associação ou os Associados em geral ou ainda, a cada um ou a alguns em particular.

Art. 20 – As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 21 – A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício social para:

- I – Deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria.
- II – Decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.820-B
Matricula 16.319-3

JAD



Parágrafo Único: A Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ocorrerão sempre no mês de dezembro do ano que anteceder o término do mandato. Os eleitos tomarão posse por ocasião da eleição e passarão a exercer o mandato no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 22 – Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, somente poderá ser discutido e deliberado exclusivamente sobre os assuntos que forem declarados no Edital de Convocação, sendo nula qualquer deliberação sobre matéria estranha.

Parágrafo Único – Cabe à Assembleia Geral Extraordinária destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 23 – As Assembleias Gerais são convocadas pela diretoria, na pessoa de seu presidente por deliberação através de Edital publicado na sede ou por grupo de *WhatsApp*.

Art. 24 – Os Editais de Convocação das Assembleias Gerais são afixados e publicados com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para a Assembleia, que devem designar dia, hora e local da realização.

Art. 25 – Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será necessária a presença da metade mais um dos associados em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de associados presentes. As deliberações deverão ser aprovadas por maioria simples dos presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Art. 26 – As Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias poderão ser requeridas por um grupo de um quinto (1/5) dos Associados, respeitadas as exigências do presente Estatuto.

§ 1º – Requerida uma assembleia, a diretoria é obrigada a marcar o dia de sua instalação e expedir os respectivos Editais, no prazo de oito dias improrrogáveis, sob pena de não o fazendo perder automaticamente o mandato de presidência da diretoria.

§ 2º – O substituto legal, assumindo a presidência, dentro de igual prazo e sob a mesma pena, convocará a assembleia, e assim sucessivamente até que um dos substitutos do presidente a convoque.

§ 3º – Se não houver substituto do presidente, os requerentes no prazo declinado nos parágrafos anteriores, convocarão a assembleia.

Art. 27 – As Assembleias Gerais poderão tomar suas deliberações pela forma simbólica, nominal ou secreta, conforme resolver a diretoria, mediante requerimento verbal de um dos Associados.

§ 1º – Nos casos de empate nas votações, o presidente terá o voto de qualidade.

§ 2º – Os Associados, cujos interesses pessoais estiverem em jogo na assembleia, não terão direito a voto, muito embora, não fiquem privados de tomar parte nos debates sobre o assunto.

Art. 28 – Dentro de dez dias da assembleia, a diretoria fará publicar na sede, um extrato da respectiva ata.

Art. 29 – É lícito a Assembleia Geral, se comprovada a necessidade, criar departamentos para auxiliar a administração.

Subseção II – Da Diretoria.

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.626-B
Matricula 16.319-8



Art. 30 – A diretoria da Associação compõe-se de 8 (oito) membros:

- I – Presidente.
- II – Vice-Presidente.
- III – Primeiro Secretário.
- IV – Segundo Secretário.
- V – Primeiro Tesoureiro.
- VI – Segundo Tesoureiro.
- VII – Diretor Técnico.
- VIII – Diretor Social

Art. 31 – Nos casos de desistência, demissão, exclusão ou falecimento, durante o período de vigência do mandato do Presidente e ou do Tesoureiro, estes serão substituídos até o final do mandato pelos seus respectivos vices, sendo empossados em Reunião da Diretoria especialmente convocada para esse fim e mediante registro da Ata em Cartório.

Ar. 32 – A diretoria compete:

- I – Exercer e respeitar, bem como fazer respeitar e executar as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral.
- II – Praticar todos os atos de gestão da Associação.
- III – Constituir mandatários ou agentes.
- IV – Nomear empregados, suspendê-los ou demiti-los, conceder-lhes férias e licenças, nomear e dispensar membros de departamentos.
- V – Elaborar, ou fazer elaborar, instruções, regulamentos e regimentos internos, indispensáveis à boa ordem dos serviços da administração.
- VI – Contratar profissionais idôneos para os departamentos.
- VII – Resolver sobre despesas da administração.
- VIII – Instituir normas para contabilidade e para o emprego do patrimônio social.
- IX – Deliberar quanto à admissão e demissão de Associados.
- X – Orçar até dezembro de cada ano, a receita e fixar a despesa da Associação, submetendo o respectivo orçamento à aprovação da Assembleia.
- XI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e resoluções dos poderes sociais.
- XII – Promover o que entender que for melhor para o bem estar dos Associados.
- XIII – Propor a Assembleia Geral a hipoteca ou penhor de bens da Associação e o lançamento de empréstimos.
- XIV – Aplicar penalidades de acordo com o presente Estatuto.
- XV – Organizar relatórios probatórios das subvenções que forem concedidas a Associação e solicitar novos pedidos.

Art. 33 – A diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente quando necessário. As deliberações tomadas por maioria dos presentes, serão registradas em livro próprio.

Parágrafo Único – Lavrar-se-á um termo em que constem as faltas justificadas ou não, sendo estas computadas para o efeito da aplicação de penalidades.

Subseção III – Do Conselho Fiscal

Art. 34 – O Conselho Fiscal da Associação se compõe de três membros/efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.820-B
Matrícula 16.319-3

JBA

Art. 35 – O Conselho Fiscal poderá convocar a diretoria ou qualquer de seus membros para uma reunião conjunta, sempre que julgar conveniente aos interesses da Associação, sendo-lhe assegurado a este igual direito.

Art. 36 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses, para examinar os balancetes anteriores e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 37 – Depois de verificadas as faltas previstas no artigo 78 deste Estatuto ou a exoneração do titular, a diretoria convocará o suplente substituto.

CAPÍTULO V

SEÇÃO VI – DOS DEPARTAMENTOS.

Art. 38 – Os departamentos poderão ser criados pelo presidente da Associação para facilitar os seus trabalhos, e que indicará e nomeará os membros da sua confiança para compor a diretoria dos mesmos.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO VII – DAS COMPETÊNCIAS.

Subseção I – Das Competências do Presidente.

Art. 39 – Compete ao presidente da diretoria da Associação:

- I – Dirigir os trabalhos das Assembleias.
- II – Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- III – Convocar as reuniões extraordinárias da diretoria.
- IV – Assinar, com o secretário e tesoureiro, os contratos, escrituras e documentos, que onerem ou não a Associação.
- V – Assinar as cadernetas de identificação dos Associados.
- VI – Elaborar o relatório anual, a ser apresentado na Assembleia Geral.
- VII – Verificar, mensalmente com o tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa.
- VIII – Mandar publicar o balanço anual.
- IX – Fiscalizar todos os serviços e negócios da Associação.
- X – Efetuar as despesas regularmente autorizadas.
- XI – Zelar pela boa ordem da sede e pela conservação de todo patrimônio da Associação.
- XII – Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação.
- XIII – Assinar com o primeiro secretário, as atas das sessões que presidir, além de diplomas, mensagens, ofícios a autoridades federais, estaduais, municipais e eclesiásticas.

Subseção II – Das Competências do Vice-Presidente.

Art. 40 – Compete ao Vice-Presidente da Associação:

- I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas ocasionais.
- II – Fiscalizar os serviços dos diversos departamentos, propondo às modificações necessárias a boa ordem dos serviços em geral.

Subseção III – Das Competências do Primeiro Secretário.

Art. 41 - Compete ao Primeiro Secretário da Associação:

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.820-B
Matricula 16.819-3

João



- I – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas ocasionais.
- II – Dirigir os serviços da secretaria.
- III – Redigir e assinar com o presidente a correspondência oficial da Associação.
- IV – Expedir e fazer cumprir as ordens emanadas da diretoria.
- V – Apresentar por escrito, no fim de cada ano ao presidente o movimento geral da secretaria.

Subseção IV – Das Competências do Segundo Secretário.

Art. 42 – Compete ao segundo secretário da Associação:

- I – Auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em seus impedimentos e faltas ocasionais.
- II – Escrever as atas das sessões da diretoria.
- III – Redigir os comunicados à imprensa.
- IV – Organizar os serviços da secretaria e assiná-los.
- V – Auxiliar os serviços dos diversos departamentos.

Subseção V – Das Competências do Primeiro Tesoureiro.

Art. 43 – Compete ao primeiro tesoureiro da Associação:

- I – Dirigir os serviços da tesouraria.
- II – Assinar com o presidente, cheques e outros títulos de movimentação de fundos e obrigações.
- III – Ter sob sua guarda o numerário em caixa.
- IV – Depositar em estabelecimentos de crédito, indicado pela diretoria, as diversas arrecadações.
- V – Apresentar no começo de cada mês, o balancete do mês vencido, bem como a demonstração da receita e da despesa da Associação, afixando-os na sede social.
- VI – Apresentar anualmente ao presidente, o balanço econômico e financeiro, com todas as demonstrações de contas necessárias a sua perfeita comprovação.

Subseção VI – Das Competências do Segundo Tesoureiro.

Art. 44 – Compete ao segundo tesoureiro da Associação:

- I – Responder pela tesouraria da Associação nos termos do artigo anterior, nos casos de impedimentos do respectivo titular.

Subseção VII – Das Competências do Diretor Técnico.

Art. 45 – Compete ao Diretor Técnico da Associação:

- I – Atender aos interesses de treinamentos técnicos, sugerindo à Diretoria as providências que julgar necessária.
- II – Nomear seus assistentes, bem como os responsáveis pelos seus respectivos Departamentos Técnicos.
- III – Nomear comissões técnicas em treinamentos especiais, bem como solicitar o comparecimento da pessoa responsável pelos atendimentos médicos, massagista ou médico.
- IV – Nomear e presidir uma comissão técnica para avaliar (sabatinar) os interessados em iniciar como professor, abrir novas Escolas ou Academias, conferindo suas condições técnicas e pedagógicas, conhecimentos teóricos do estilo, habilidades práticas em ministrar aulas, nível de competência para administrar uma entidade e informá-los da responsabilidade que assume perante a Associação.

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.820-B
Matricula 16.319-8

JAB



Subseção VIII – Das Competências do Diretor Social.

Art. 46 – Compete ao Diretor Social:

- I – Nomear seu assistente, bem como os responsáveis pelos seus respectivos Departamentos Sociais.
- II – Promover festas, reuniões e diversões sociais.
- III – Zelar pela regularidade de todos os serviços, exigindo o respeito, ordem e moralidade na Sede Social e fora desta.
- IV – Organizar comissões e coordenar a realização de festas e eventos sociais.
- V – Promover e disciplinar toda a divulgação e propaganda da Associação.

Subseção IX – Das Competências do Conselho Fiscal.

Art. 47 – Compete ao conselho fiscal da Associação.

- I – Emitir parecer a respeito das contas da diretoria.
- II – Examinar plenamente os livros de escrituração da Associação, emitir parecer nos balancetes mensais, apresentando-os a diretoria.
- III – Opinar quando lhe for solicitado, sobre as previsões orçamentárias e os negócios de vulto a serem realizados.
- IV – Informar a diretoria sempre que achar oportuno, sobre a situação econômica e financeira da Associação.
- V – Propor a diretoria medidas de caráter financeiro e econômico.
- VI – Proceder às sindicâncias ou inquéritos sobre fatos delituosos em matéria financeira a diretoria.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO VIII – DAS ELEIÇÕES

Subseção I – Das Eleições.

Art. 48 – As eleições da diretoria e do conselho fiscal da Associação se realizarão durante o mês de dezembro do ano que anteceder o término do mandato. Os eleitos tomarão posse por ocasião da eleição e passarão a exercer o mandato no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 49 – As eleições serão realizadas na sede da Associação, ou local previamente informado em edital, considerando-se eleito quem tiver a maioria de votos.

Art. 50 – Com antecedência mínima de quinze dias da data da eleição, o presidente da diretoria, fará publicar na sede da Associação, o Edital de Convocação no qual devem constar obrigatoriamente indicado, o dia, local e hora certa.

Art. 51 – A eleição será dirigida pelo presidente da Assembleia, auxiliado por dois mesários escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Único – Para poder votar o Associado deverá satisfazer o disposto no artigo 12, apresentar a mesa sua identificação e comprovante de quitação de suas obrigações com a Associação.

Julio Antonio Bagetti
Advogado DA YSC 11.625-B
Matricula 16.319-3

JAB



Art. 52 – A ordem de votação obedecerá à sequência da lista de presença, dirigindo-se a mesa receberá um envelope rubricado, entrará na cabine indivisível, onde escolherá a cédula que lhe convier, a colocará no envelope mostrando-o a mesa e depositará na urna.

Art. 53 – Depois de votar o último Associado presente, o presidente convidará dois Associados para servirem de escrutinadores para procederem à apuração e auxiliarem os trabalhos.

Art. 54 – Não serão apuradas as cédulas manuscritas ou de qualquer forma assinaladas, nem aquelas em que o nome do candidato estiver ilegível, incompleto ou emendado, de modo a causar dúvidas.

Parágrafo Único – Havendo duas ou mais cédulas de um candidato na mesma sobrecarta, somente uma será apurada, se forem de candidatos diversos, ambas serão anuladas.

Art. 55 – Nas eleições da Associação serão observadas no que lhes for aplicável, as disposições estabelecidas pelas leis vigentes.

Art. 56 – Serão permitidas as reeleições.

Art. 57 – Considerar-se-á eleito o candidato mais votado e, no caso de empate o mais antigo Associado.

Art. 58 – Os candidatos serão obrigados a inscrever-se na secretaria da Associação, até quinze dias do pleito, de conformidade com o artigo 12, não sendo computados votos dados a quem não estiver devidamente inscrito.

Art. 59 – A apuração dos votos far-se-á logo em seguida ao fechamento das urnas.

Art. 60 – Cada candidato poderá fiscalizar a votação e aos trabalhos de apuração, por si ou seu procurador.

Art. 61 – No caso de empate ou, concorrendo chapa única e se constatar igual ou maior número de votos em branco, proceder-se-á imediatamente a nova eleição.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO IX – DA RECEITA, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO.

Subseção I – Da Receita.

Art. 62 – A receita da Associação será classificada em Ordinária e Extraordinária.

Art. 63 – A receita Ordinária constitui-se de:

I – Os produtos das mensalidades dos associados.

II – Renda de patrimônio.

III – Juros provenientes dos depósitos realizados pela Associação, bem como os títulos incorporados ao patrimônio social.

Art. 64 – A receita Extraordinária constitui-se de:

Julio Antonio Bagetti
Atribuição OA 71SC 11.820-B
Matricula 16.315-3

JAP



- I – As subvenções e doações.
- II – As rendas dos departamentos e outras.

Art. 65 – Outras fontes de receitas para a Associação poderão ser criadas, mediante aprovação da diretoria.

Subseção II – Das Despesas.

Art. 66 – As despesas se constituem em Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 67 – Consideram-se como despesas Ordinárias, as de caráter não eventual.

Art. 68 – Consideram-se as despesas Extraordinárias as que eventualmente são realizadas, necessitando de aprovação da diretoria, para serem executadas.

Subseção III – Do Patrimônio.

Art. 69 – O patrimônio da Associação constituir-se-á de móveis e imóveis, adquiridos por doação ou compra.

Art. 70 – O patrimônio da Associação não poderá ser gravado de ônus hipotecário ou pignoratício, a não ser com aprovação da Assembleia Geral, para este fim convocada.

CAPÍTULO IX

SEÇÃO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 71 – O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade com o ano civil.

Art. 72 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos.

CAPÍTULO X

SEÇÃO XI – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 73 – Salvo os casos previstos em lei, a Associação somente poderá ser dissolvida, voluntariamente por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esta finalidade, e com aprovação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 74 – No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 75 – Em face da extinção o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, sem fins lucrativos, escolhida em assembleia geral.

Art. 76 – Na hipótese da apuração do saldo devedor, quando da liquidação da Associação, este será saldado, até o seu limite, com o patrimônio desta, assim entendidos os ativos financeiros e patrimoniais.

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.820-B
Matrícula 16.319-3



CAPÍTULO XI

SEÇÃO XII – DAS PENALIDADES

Art. 77 – Os associados que infringirem as disposições destes Estatutos, ficam sujeitos de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º – A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

§ 2º – A pena de suspensão conforme o caso, será abrangente a todas as atividades da Associação, e aplicada pela Diretoria.

§ 3º – A pena de exclusão será aplicada pela Diretoria após aprovada em assembleia geral e informado a todos os associados mediante edital.

§ 4º – Independente da pena, deverá ser observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 78 – Os membros de qualquer dos órgãos administrativos que faltarem, sem causa justificada, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, perderão automaticamente, os seus cargos.

Art. 79 – Os membros de qualquer dos órgãos da administração, se candidatos a cargos políticos eletivos, pedirão licença de seu cargo a partir da oficialização de sua candidatura e, se eleitos, perderão automaticamente os cargos que exerciam.

Art. 80 – Serão suspensos pela diretoria os Associados que perturbarem as normas de polidez e harmonia social e os que forem condenados por crimes inafiançáveis.

Art. 81 – Serão excluídos os associados que reincidirem nas faltas de que trata o artigo 78, bem como os que procederem de maneira desonrosa ou se tornarem elementos inconvenientes.

Art. 82 – Serão igualmente excluídos os Associados que:

I – Compelirem a Associação de praticar atos judiciais para obter satisfação das obrigações contraídas por eles, com a mesma.

II – Promoverem de qualquer forma, o descrédito da Associação, ou de sua administração.

III – Firmarem documentos que em qualquer tempo, sejam julgados falsos, nulos ou anuláveis.

Art. 83 – De qualquer penalidade imposta como preveem os artigos anteriores, será garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa aos acusados, e se condenado, recurso à Assembleia Geral, nos casos de pena de advertência, suspensão e exclusão, convocada para esta finalidade.

CAPÍTULO XII

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.620-B
Matricula 16.315-3

João



Subseção I – Das Disposições Gerais.

Art. 84 – O recurso contra qualquer ato da diretoria, será interposto por petição fundamentada, perante a Assembleia.

Art. 85 – A Associação é uma entidade neutra, não admitindo em seu seio discussão sobre matéria político-partidária ou religiosa.

Art. 86 – As cláusulas do presente Estatuto poderão ser modificadas, no todo ou em parte, inclusive no tocante à Administração, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único – Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, sendo que a instalação se dará nos termos do Art. 25 deste Estatuto.

Art. 87– Os pedidos de renúncia serão sempre dirigidos à diretoria.

Art. 88 – O Associado será considerado quite com a mensalidade, desde que, tenha efetuado o pagamento até o mês anterior, e só neste caso poderá gozar dos benefícios da Associação.

Art. 89 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, sujeitos a sua deliberação em Assembleia Geral que se seguir, sem prejuízo dos atos praticados antes da deliberação da mesma Assembleia.

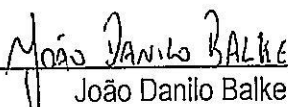
Parágrafo Único – Para a solução dos casos omissos de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á subsidiariamente as normas legais pertinentes, em especial o Código Civil.

Art. 90 – A Associação poderá promover e realizar atividades esportivas, envolvendo jovens e adolescentes filhos ou não de associados, com a devida autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art. 91 – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente, após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 92 – Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste/SC para qualquer ação fundada neste estatuto, dispensando outro foro por mais privilegiado que seja.

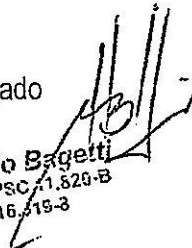
Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em São Miguel do Oeste/SC, em 20 de outubro de 2023, conforme Ata e lista de presença.



João Danilo Balke
Presidente

Aas/.

Visto advogado

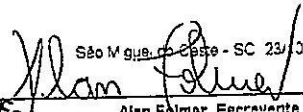

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.829-B
Matricula 16.515-3



Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária - Assembleia Geral Extraordinária de 20/10/2023 da Associação de Artes Marciais do Oeste Catarinense - AAMOC, averbada sob nº 7628, folhas 84 do Livro A-40. Dou Fê.



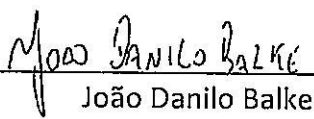
Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste SC
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial
Rua Santo Molin nº 2333 - Centro
CEP 89300-000 - São Miguel do Oeste/SC
Fones: (49) 3622-1105 / 99150-7797

São Miguel do Oeste - SC 23/10/2023

Alan Folmer, Escrevente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Aos vinte dias do mês de outubro de 2023, às 19h30m, reuniram-se em primeira chamada, na sede da AAMOC, situada na Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, os associados da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC, para conforme Edital de Convocação de 11/10/2023, publicado no mural da AAMOC e enviado aos associados via grupo de *WhatsApp*, em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º Aprovação do Estatuto. O Presidente João Danilo Balke, após constatar a existência de quórum, saudou os presentes e pediu ao Secretário Janpier Alex Menin, para que fizesse a leitura do Edital de Convocação, passando em seguida à ordem do dia: 1º **Aprovação do Estatuto**. O Presidente informou aos presentes que o Estatuto objeto da aprovação visa atualizar o endereço da AAMOC e demais ajustes necessários. Feito a explanação o Estatuto foi posto em discussão e aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a Assembleia, da qual eu, Janpier Alex Menin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente João Danilo Balke, sendo que os demais assinam e lista de presença. São Miguel do Oeste/SC, 20/10/2023.




João Danilo Balke
Presidente



Janpier Alex Menin
Secretário

Aas/.

Visto advogado

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.820-B
Matricula 16.319-8


NO VERSO

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
FLÁVIA NOGUEIRA LAGEMANN - Oficial Registradora
Rua Santo Molin, 2333, Centro, São Miguel do Oeste - SC 89900-000 - (49) 3622-1105
registrocivilismo@gmail.com



1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

| | | | | | | | |
|-----------------|--------|------|------------|-------|-------|-------|-----|
| Protocolo | 007416 | Data | 23/10/2023 | Livro | 0011 | Folha | 202 |
| Registro | 007628 | Data | 23/10/2023 | Livro | A-040 | Folha | 084 |
| Registro Origem | 007593 | Data | 15/09/2023 | Livro | A-040 | Folha | 048 |

Qualidade Integral | Natureza NOVO ESTATUTO - ATA DE 20/10/2023 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE - AAMOC

Apresentante ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE - AAMOC

Emolumentos Averbação R\$ 108,82, FRJ R\$ 30,22 Arquivamento R\$ 24,18, ISS R\$ 6,65 -

Total R\$ 169,87 - Recibo nº 160790

Selo Digital de Fiscalização (SDF) - Tipo Normal - GXST0986-QTES

Confira os dados do ato em: sdf.sefaz.br/ (selo tsc rcs br/)

São Miguel do Oeste - 23 de outubro de 2023

Alan Folmer - Escrevente

Alan Folmer
Alan Folmer
Escrevente

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste SC
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial
Rua Santo Molin nº 2333 - Centro
CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste/SC
Fones: (49) 3622-1105 / 99150-7797



ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC
Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000.
Fundada em 22/08/2018 – CNPJ 31.689.044/0001-02
Declarada de utilidade pública no Município de São Miguel do Oeste SC
Lei nº 8192/2024

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--|-----------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC | |
| Endereço: RUA LA SALLE, Nº 717 | AGOSTINI |
| Município: SÃO MIGUEL DO OESTE SC | CEP: 89.900-000 |
| Fone: 49 9 8856 3180 | E-mail: joabalke3@gmail.com |
| CNPJ: 31.689.044/0001-02 | |
| Representante legal: RENATO MASSIA | |
| Responsável pela execução do projeto: RENATO MASSAIA | |

2. NOME DO PROJETO

**AAMOC – ESPORTE RECREATIVO E DE RENDIMENTO
ESPECIALMENTE PARA SEXO FEMININO, CRIANÇAS JOVENS E ADULTAS.**

3. APRESENTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO OESTE CATARINENSE – AAMOC

Com sede na Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. CEP 89.900-000, CNPJ nº 31.689.044/0001-02, neste ato representado por seu presidente Sr. **RENATO MASSAIA**, CPF Nº 077.992.049-07, tem em seus propósitos promover o desporto, na modalidade de artes marciais, a todos aqueles que desejarem e se enquadram nas condições que o esporte exige, tanto recreativo ou de rendimento.


4. JUSTIFICATIVA

A AAMOC, ao longo de sua existência vem propiciando aos seus usuários, a oportunidade de praticar atividades recreativas e de rendimento. Possui instrutores capacitados, com experiência em competições de todos os níveis, inclusive internacionais. A AAMOC possui estrutura adequada e em constante atualização de equipamentos esportivos e de ambiente. A AAMOC desenvolve em suas atividades projeto social, onde crianças e adolescentes tem a oportunidade de conhecer esta modalidade de esporte, dentro das normas e regras oficiais. Com os recursos pretendidos, a entidade custeará despesas com instrutores, material esportivo e material de apoio. Também serão custeadas despesas com trabalhos técnicos burocráticos, alimentação e transporte.

5. OBJETIVOS

5.1. GERAL

Oportunizar aos adeptos da modalidade de artes marciais, especialmente para as mulheres, proporcionar o aprendizado da DEFESA PESSOAL, com uso de técnicas modernas, normas e regras atualizadas.



5.2. ESPECÍFICOS

| Objetivo Específico | Ações | Resultados Esperados |
|--|---|---|
| Oportunizar a prática do esporte, recreativo e de rendimento, especialmente a defesa pessoal | Recepcionar os interessados, ministrar aulas dentro das normas e regras oficiais. | Formar pessoas de caráter que usam a modalidade como atletas e para sua defesa pessoal. |

6. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

- Crianças a partir dos 5 (cinco) anos e jovens e adultos.

7. METODOLOGIA

- Oferecer aulas na modalidade de acordo com o calendário a ser estabelecido;
- O cronograma das aulas será de acordo com a faixa etária em que o aluno se enquadrar;
- As inscrições deverão ser realizadas na sede da entidade em horários de funcionamento;
- Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou mensalidades;
- Os (as) alunos(as) deverão apresentar-se no local de treinamentos até 5 (cinco) minutos antes do início previsto, trajados adequadamente para a modalidade conforme instrução no ato da inscrição.

8. CRONOGRAMA DE AÇÕES

- Inscrições;
- Formação de grupos;
- Execução das aulas;

9. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

| Função no Projeto | Formação Profissional | Natureza do Vínculo (CLT, contrato, voluntariado) | Número de Horas Semanais Trabalhadas |
|--|--|---|---|
| INSTRUTOR | Formação na atividade de artes marciais, atleta de rendimento | CONTRATO PESSOA JURÍDICA | Matutino 2:00hs Vespertino: 2:00hs Noturno 2:00 hs |
| Serviços técnico: -Elaboração do projeto; -Escrituração -Prestação contas | Empresa com responsável técnico inscrito no órgão de classe profissional | CONTRATO PESSOA JURÍDICA | Serviços serão realizados de acordo com desenvolvimento do projeto. |
| | | | |
| | | | |

Renato Moura

10. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

| Objetivos | Resultados | Meios de Verificação |
|---|---|---|
| Proporcionar atividade física acompanhado de técnicas para defesa pessoal | Formar pessoas capazes de usar o esporte como defesa pessoal. | A critério do instrutor de acordo com o cronograma oferecido em aula. |
| | | |

11. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do Projeto: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Contrapartida da entidade: R\$ 0,00

| ITENS | VALORES |
|---|----------------|
| Instrutor: Contrato pessoa jurídica | R\$ 68.000,00 |
| Serviços Técnicos: Pessoa jurídica | R\$ 12.000,00 |
| Material esportivo | R\$ 16.000,00 |
| Transporte: Quilometragem / Combustível | R\$ 4.000,00 |
| | |
| | |
| Total Solicitado | R\$ 100.000,00 |
| | |

(cem mil reais).

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DURAÇÃO DO PROJETO

12 (doze meses) a partir da liberação do recurso.

São Miguel do Oeste/SC, 27 março de 2026.


Renato Massaia
Presidente